



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 054 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Constitui Comissão Especial Municipal para seleção de currículos e experiências profissionais de Enfermeiro(a) ESF, Terapeuta Ocupacional, Médico(a), Técnico(a) de Enfermagem, Motorista e Psicólogo(a), e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial àquelas contidas no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 150/2005 e na Lei Complementar nº 160/2025, faz saber que, neste ato, Resolve:

Artigo 1º – Fica Constituída a Comissão Especial Municipal para seleção de currículos e experiências profissionais de Enfermeiro(a) ESF, Terapeuta Ocupacional, Médico(a), Técnico(a) de Enfermagem, Motorista e Psicólogo(a) para contratação temporária;

Artigo 2º - A contratação temporária de Enfermeiro(a) ESF se deve ao fato de haver apenas um profissional nesta função contratado e o vigente contrato encerrar-se-á em 12/03/2026, sendo imprescindível a presença desta categoria profissional para composição da Equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF;

Artigo 3º - A contratação temporária de Terapeuta Ocupacional se deve ao fato de não ter nenhum servidor no quadro da saúde do município e a necessidade de sanar a demanda de atendimento aos portadores de doenças neurológicas, incluindo crianças, e em atendimento a Lei Complementar nº 160 de 24/03/2025;

Artigo 4º - A contratação temporária de Médico(a) se deve ao fato de que um dos profissionais deste emprego terá seu contrato encerrado em 12/03/2026, além de inexistir, neste momento, profissional alocado pelo Programa Mais Médicos, aguardando reposição por parte do Ministério da Saúde, sendo este profissional de extrema importância para assistência à população, assim como os demais;

Artigo 5º - A contratação temporária de Técnico(a) de Enfermagem se deve ao fato de que profissionais atuantes na função terão seus contratos encerrados em 12/03/2026;

Artigo 6º - A contratação temporária de Motorista se deve ao fato de que profissionais atuantes na função terão seus contratos encerrados em 12/03/2026, a necessidade de transporte diário de pacientes a outros pontos da rede de atenção à saúde, bem como o trabalho em escalas de plantão e apoio às atividades desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde;

Artigo 7º - A contratação temporária de Psicólogo(a) se deve ao fato da alta demanda por atendimentos especializados, decorrentes de diversas patologias, sendo necessário para suprir



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

a necessidade da população por atendimentos individuais, coletivos, familiares e outras atividades de apoio à rede municipal;

Artigo 8º - A Comissão, ora constituída, será composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo nomeados, sob a presidência do membro indicado no inciso I e secretariada pelo membro indicado no inciso II, deste artigo:

I – WILLIAM ADEMIR LETICE, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 332.318.368-16.

II – MARIA JOSE BELENTANI, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 086026018-67.

III – EUNICE PONTIERI, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 152.115.208-07.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Especial Municipal, acima nomeada e constituída, deverão apresentar em conjunto ou isoladamente e sempre que o Poder Executivo Municipal solicitar, atas dos documentos avaliados, bem como pareceres acerca das experiências profissionais apresentadas pelos candidatos.

Artigo 9º - Os membros desta Comissão Especial Municipal exercerão as suas funções e atribuições pelo período de quarenta e cinco dias.

Artigo 10º - Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão especial Municipal não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público municipal.

Artigo 11º - As despesas decorrentes do exercício das funções outorgadas aos membros desta Comissão, se no cumprimento das atribuições e objetivos dessa Comissão Municipal, poderão ser ressarcidas pelo poder público municipal, se previamente autorizadas.

Artigo 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiçu, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária